

SYN PROP & TECH S.A. CNPJ/ME n° 08.801.621/0001-86 NIRE 35.300.341.88

AVISO AOS ACIONISTAS

São Paulo, 3 de dezembro de 2024 – A SYN PROP E TECH S.A. ("SYN" ou "Companhia"), companhia com registro de emissor na categoria "A" da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), listada no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob o código SYNE3, em atendimento ao disposto no artigo 37, §2°, da Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em continuação à redução de capital social da Companhia no valor de R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões), correspondente a R\$ 3,6686562684937500 por ação de emissão da Companhia, sem o cancelamento de ações, por considerá-lo excessivo, nos termos do art. 173 da Lei n° 6.404/76, conforme aprovada na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 02 de outubro de 2024 ("Redução de Capital"), vem detalhar os procedimentos a serem adotados pelos seus acionistas em relação ao seu pagamento.

A Companhia informa que na data de ontem, 02 de dezembro de 2024, se encerrou o prazo legal de 60 (sessenta) dias para oposição de credores à Redução de Capital, nos termos do art. 174 da Lei nº 6.404/76. A Companhia informa que não houve oposição de credores à Redução de Capital. Sendo que após a liberação dos recursos da conta Escrow, que está prevista para ocorrer no dia 10 de dezembro de 2024 os acionistas titulares de ações da Companhia na data de **06 de dezembro de 2024** ("<u>Data de Corte</u>") terão direito ao recebimento da restituição de capital. Dessa forma, as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direitos da Redução de Capital a partir de **09 de dezembro de 2024**.

Os acionistas da Companhia na Data de Corte terão direito a receber o valor de R\$ 3,6686562684937500 por ação e o pagamento será realizado no dia **18 de dezembro de 2024**.

1. Recebimento da Redução de Capital

Os acionistas com ações depositadas na B3 terão suas restituições de capital pagas por intermédio dos seus agentes de custódia.

Os acionistas com ações custodiadas na instituição financeira escrituradora das ações emitidas pela Companhia, o Banco Bradesco S.A. ("Escriturador") e que mantêm os dados cadastrais e bancários atualizados, terão sua restituição de capital mediante crédito a ser efetuado nas contas correntes em instituições financeiras por eles indicadas.

Os acionistas que não possuírem seus dados atualizados deverão apresentar-se na agência Bradesco de sua preferência, munidos de CPF, RG e comprovante de residência, se acionista pessoa física, ou estatuto/contrato social e prova de representação, se pessoa jurídica, para atualização cadastral e recebimento dos respectivos valores a que têm direito.

2. Tratamento Fiscal da Redução de Capital

a) Investidores Residentes no Brasil

Os ganhos auferidos por pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil em decorrência da Redução de Capital poderão sujeitar-se à incidência de imposto de renda, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores responsabilizarem-se pelo eventual recolhimento do referido imposto.

b) <u>Investidores Não Residentes no Brasil</u>

A Companhia irá, na forma da legislação aplicável, reter na fonte o Imposto de Renda ("IRRF") relativo ao ganho de capital apurado na Redução de Capital pelos investidores não residentes, de modo que o valor devido pela redução de capital será remetido aos Investidores Não Residentes no Brasil líquido do IRRF ("Tributação do Ganho de Capital"). O ganho de capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor da restituição de capital em decorrência da Redução de Capital; e (ii) o correspondente custo de aquisição médio das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista ("Ganho de Capital"). As alíquotas a serem aplicadas podem variar de 15% a 25%, a depender da jurisdição e qualificação de cada investidor, conforme previsto na legislação aplicável. A Companhia, na qualidade de responsável tributária pelo recolhimento do IRRF incidente sobre o Ganho de Capital, utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas pelos acionistas não residentes referentes à Data de Corte ("Acionistas Não Residentes"), ou pelos seus agentes de custódia ("Agentes de Custódia"), para cálculo da Tributação do Ganho de Capital, sendo que tais Acionistas Não Residentes e/ou Agentes de Custódia, conforme o caso, serão responsáveis pela veracidade de tais informações. Dessa forma, os Acionistas Não-Residentes receberão a restituição de capital decorrente da Redução de Capital líquida de qualquer valor a ser pago a título de IRRF.

Os Acionistas Não Residentes ou os Agentes de Custódia deverão informar à Companhia os dados dos Acionistas Não Residentes, inclusive o custo médio de aquisição das ações da Companhia, na forma do modelo de correspondência que constitui o Anexo deste Aviso aos Acionistas, até às 18h do dia 10 de dezembro de

2024 (BRT) ("<u>Prazo Limite</u>"), ao e-mail: <u>ri@syn.com.br</u> juntamente com a documentação idônea que a demonstre.

A Companhia, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas Não Residentes que não encaminharem o valor do custo médio de aquisição das ações da Companhia dentro do Prazo Limite, de modo que o valor recebido na redução de capital será inteiramente considerado como ganho de capital; e (ii) aplicará a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o ganhos dos Acionistas Não Residentes cujos Agentes de Custódia deixarem de informar, nos termos do Anexo, o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

A Companhia não será responsável, perante os Acionistas Não Residentes ou perante os Agentes de Custódia, por qualquer ajuste posterior ou restituição de valor pago acima do previsto. Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do IRRF, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas, será exclusiva do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil.

As orientações e prazos acima aplicam-se também para todos os Acionistas Não Residentes que invistam nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("<u>Lei nº 4.131 de 1962</u>"), observado que, para estes, as informações e o Anexo deverão ser submetidos pelo próprio Acionista Não Residente, uma vez que sob esta qualificação de investimento regido pela Lei nº 4.131 de 1962 não há a contratação de Agentes de Custódia.

Para informações adicionais, por favor, entre em contato com a área de Relações com Investidores no e-mail: ri@syn.com.br

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso em manter os acionistas e o mercado em geral informados a respeito de qualquer outro assunto relevante.

São Paulo, 03 de dezembro de 2024

HECTOR BRUNO FRANCO DE CARVALHO LEITÃO Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO

[Local], [data].

SYN PROP & TECH S.A.

At.: Hector Bruno Franco de Carvalho Leitão

E-mail: ri@syn.com.br

Ref.: Redução de Capital – Envio de custo médio de aquisição de Acionistas Não Residentes

Prezado Sr.,

[NOME COMPLETO DO ACIONISTA OU AGENTE CUSTODIANTE], neste ato, representado por [NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAIS], em atendimento ao contido no Aviso aos Acionistas divulgado pela SYN PROP & TECH S.A. ("Companhia"), em 03 de dezembro de 2024, sobre evento de redução do seu capital social, sem cancelamento de ações, mediante restituição em moeda corrente nacional ("Redução de Capital"), vem, por meio desta:

a) encaminhar, a relação de acionistas não residentes no Brasil para fins fiscais abaixo indicados ("Acionistas Não Residentes"), legalmente representados que, na data-base de 06 de dezembro de 2024 ("Data de Corte"), eram titulares de ações emitidas pela Companhia, bem como a informação do custo médio de aquisição das referidas ações para fins de apuração, retenção e recolhimento, pela Companhia, de imposto de renda incidente sobre eventual ganho de capital auferido com a referida Redução de Capital, conforme tabela abaixo:

Nome do Acionista	CPF/CNPJ	Agente de Custódia	Quantidade de ações na Data de Corte	Custo médio de aquisição (R\$)	Custo total de aquisição (R\$)	Enquadramento na Resolução nº 4.373/14 do CMN	Local de residência fiscal
						[Sim/Não]	[País]

b) declarar que as informações apresentadas acima refletem os dados constantes em documentação hábil e registros idôneos apresentados pelos Acionistas Não Residentes, os quais foram conferidos e são ora atestados pelo signatário desta comunicação e permanecerão sob sua guarda pelo prazo decadencial de 5 anos, a contar de 1º de janeiro de 2025, para fins de comprovação das informações em caso de fiscalização pela Receita Federal do Brasil ou outros órgãos competentes.

Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do imposto de renda retido na fonte, inclusive em decorrência de inconsistência das informações enviadas nesta comunicação, será exclusiva do Acionista Não- Residente e de seu representante legal no Brasil.

,	
Nome: [●]	
Cargo: [●] CPF: [●]	
CPF: [●]	

Atenciosamente.



SYN PROP & TECH S.A.
Corporate Taxpayer's ID no 08.801.621/0001-86
Company Registry (NIRE) 35.300.341.88

NOTICE TO SHAREHOLDERS

São Paulo, December 3, 2024 – SYN PROP E TECH S.A. ("SYN" or "Company"), a company registered as an issuer in category "A" of the Brazilian Securities Commission ("CVM"), listed on Novo Mercado of B3 S.A. - "Brasil, Bolsa, Balcão" ("B3") under the code SYNE3, in compliance with the provisions of article 37, Paragraph 2 of CVM Resolution No. 81, of March 29th, 2022, informs its shareholders and the market in general that, continuing the reduction of the capital of the Company in the amount of five hundred and sixty million (R\$ 560,000,000.00), corresponding to R\$ 3.6686562684937500 per one Company's share, without canceling shares, as it was considered excessive, under the terms of art. 173 of Law No. 6,404/76, as approved at the Company's extraordinary general meeting held on October 2, 2024 ("Capital Reduction"), it hereby details the procedures to be adopted by its shareholders regarding their payment.

The Company informs that yesterday, on December 2nd, 2024, the legal period relating to Article 174 of Law No. 6,404/76 has ended. The Company informs that there was no opposition from creditors to the Capital Reduction. After the release of funds from the Escrow account, which is scheduled to occur on December 10, 2024, shareholders holding shares in the Company on **December 6, 2024** ("<u>Cut-Off Date</u>") will be entitled to receive the capital reduction amounts. Therefore, the shares issued by the Company will be traded ex-rights of the Capital Reduction as of **December 9, 2024**.

The Company's shareholders on the Cut-Off Date will be entitled to receive the amount of R\$ 3.6686562684937500 per share in relation to the Capital Reduction and the payment will be made on **December 18, 2024**.

1. Receipt of Capital Reduction

Shareholders with shares deposited at B3 will have their capital refunds paid through their depositary institutions.

Shareholders with shares held in custody by the financial institution responsible for bookkeeping the shares issued by the Company, Banco Bradesco S.A. ("Bookkeeper"), and who have their registration and banking information up to date, will receive their capital reimbursement through credit to be made to the current accounts at financial institutions indicated by them.

Shareholders whose information is not updated must go to the Bradesco branch of their choice, carrying their CPF, RG, and proof of residence if they are an individual shareholder, or the articles of association/bylaws and proof of representation if they are a legal entity, to update their registration and receive the respective amounts they are entitled to.

2. Tax Treatment of Capital Reduction

a) Investor Resident in Brazil

Capital gains by individuals and legal entities resident in Brazil as a result of the Capital Reduction may be subject to income tax, in accordance with the legal and regulatory rules applicable to each category of investor, and these investors must take responsibility for any tax payments.

b) Investors Non-Resident in Brazil

In accordance with applicable legislation, the Company will withhold Income Tax ("IRRF") on the capital gain calculated in the Capital Reduction by non-resident investors, in order to the amount due for the capital reduction be remitted to nonresident investors in Brazil net of IRRF ("Tax on Capital Gains"). The Tax on Capital Gains will correspond to the positive difference between (i) the amount of the capital refund as a result of the Capital Reduction; and (ii) the related average acquisition cost of the shares issued by the Company held by the shareholder ("Capital Gain"). The rates to be applied will range from 15% and 25%, depending on the jurisdiction and qualification of each investor, as provided for in the applicable legislation. The Company, as the responsible entity for the payment of the IRRF on the Capital Gain. will use the information provided to it by the non-resident shareholders as at the Cut-Off Date ("Non-Resident Shareholders"), or by their custody agents ("Custody Agents"), to calculate the Tax on Capital Gains, and such Non-Resident Shareholders and/or Custody Agents, as the case may be, will be responsible for the veracity of such information. Accordingly, Non-Resident Shareholders shall receive the capital refund resulting from the Capital Reduction net of any IRRF withholding amounts.

The Non-Resident Shareholders or the Custody Agents shall inform the Company of the data of the Non-Resident Shareholders, including the average acquisition cost of the Company's shares, in the form of the correspondence template that constitutes the Annex to this Notice to Shareholders, by 6:00 p.m. on December 10, 2024 (BRT) ("Deadline"), to the e-mail: ri@syn.com.br together with the idoneous documentation demonstrating the veracity of the information included in the communication.

The Company, under the terms of the legislation and regulations of the Brazilian Federal Revenue Service, will: (i) consider the acquisition cost equal to zero for Non-

Resident Shareholders who do not provide their average acquisition cost of the Company's shares within the Deadline, in order to the amount received in the capital reduction be entirely deemed as capital gain; and (ii) apply the rate of 25% (twenty-five percent) to the gains of Non-Resident Shareholders whose Custody Agents fail to inform, under the terms of Annex, their country or place of residence or tax domicile.

The Company shall not be liable to the Non-Resident Shareholders or to the Custody Agents for any subsequent adjustment or refund of the amount paid in excess of that provided for. In any case, any charge that may be received by the Company as a result of insufficient payment of IRRF, including as a result of inconsistency in the information sent, will fall exclusively on the Non-Resident Shareholder and its legal representative in Brazil.

The above guidelines and deadlines also apply to all Non-Resident Shareholders who invest under the terms of Law No. 4,131, of September 3, 1962 ("Law No. 4,131 of 1962"), noting that, for these, the information and the attachment must be submitted by the Non-Resident Shareholder himself, since under this investment qualification governed by Law No. 4,131 of 1962 there is no hiring of Custody Agents.

For further information, please contact the Investor Relations area at <u>ri@syn.com.br</u>

Finally, the Company reiterates its commitment to keep shareholders and the market in general informed about any other relevant matter.

São Paulo, December 3rd, 2024

HECTOR BRUNO FRANCO DE CARVALHO LEITÃO Chief Financial and Investors Relations Officer

ANNEX

[Place], [date].

SYN PROP & TECH S.A.

Attn.: Hector Bruno Franco de Carvalho Leitão

E-mail: ri@syn.com.br

Ref.: Capital Reduction - Submission of average acquisition cost of Non-Resident Shareholders

Dear Sir,

[FULL NAME OF THE SHAREHOLDER OR CUSTODIAN AGENT], hereby represented by [NAME AND TITLE OF LEGAL REPRESENTATIVE(S)], in compliance with the Notice to Shareholders published by SYN PROP & TECH S.A. ("Company"), on December 03, 2024, regarding the event of reduction of its share capital, without cancellation of shares, through restitution in local currency ("Capital Reduction"), hereby:

a) presents the list of shareholders not resident in Brazil for tax purposes as indicated below("Non-Resident Shareholders"), legally represented, who, on the base date of December 06, 2024 ("Cut-Off Date"), held shares issued by the Company, as well as information regarding the average acquisition cost of the relevant shares for the purposes of calculation, withholding and payment, by the Company, of income tax levied on any capital gains earned on the Capital Reduction, according with the table below:

Name of Shareholder	CPF/CNPJ	Custody Agent	Number of shares on the Cut-Off Date	Average acquisition cost (R\$)	Total acquisition cost (R\$)	Subject to CMN Resolution No. 4,373/14	Tax residency location
						[Yes/No]	[Country]

b) declares that the information presented above reflects the information contained in the appropriate documentation and suitable records presented by the Non-Resident Shareholders, which were checked and are hereby attested by the signatory of this communication and will remain under his/her custody for a period of 5 years, starting on January 1, 2025, for the purpose of proving the information in the event of inspection by the Federal Revenue Service of Brazil or other competent bodies.

In any case, any charge that may be received by the Company as a result of insufficient payment of withholding income tax, including as a result of inconsistencies in the information sent in this communication, will be exclusive to the Non-Resident Shareholder and its legal representative in Brazil.

Sincerely,	
Name: [●]	
position: [●] CPF: [●]	
CPF: [●]	